

"Lei nº 55"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei sob nº 55 e resolve encaminhá-la a S. Excia o Sen. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º. Tica o Poder Executivo, autorizado a conceder a cada Agente Recenseador residente no interior do Município, sete (7) diárias de R\$ 300,00 (trinta cruzeiros), como ajuda para custear as despesas dos mesmos, durante as provas de seleção.

Art. 2º. Para atender as despesas de que trata o Art. 1º, Tica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta cruzeiros).

Art. 3º. Os recursos necessários, advirão do saldo disponível do ano de 1949. p. passado.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de Setembro de 1950.

Theophilo Cabral da Silva
Presidente da Câmara.